



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 2025
DIÁRIO OFICIAL SC – Nº 22.502 – 30/04/2025 – PÁGINA 3 – QUARTA-FEIRA

Dispõe sobre a convocação para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; considerando a deliberação em reunião plenária Ordinária realizada dia 25 de junho de 2024 e, ainda, a necessidade de dar cumprimento o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024 que convoca para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS.

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de analisar os obstáculos e avanços das políticas públicas do Estado de Santa Catarina na implementação dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 3º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa está prevista para ser realizada nos dias 19 e 20 de agosto na Grande Florianópolis.

Art. 4º - As vagas para delegados seguirão os seguintes critérios:

- 02 (duas) vagas para delegados por município; sendo um representante governamental e um representante da sociedade civil.

Na ausência do representante titular, a vaga deverá ser substituída pelo suplente.



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

Art. 5º - Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para observadores (estes deverão custear suas despesas) e 10 (dez) vagas para convidados.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Santa Catarina será composta por conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil do CEI-SC, assim constituída:

Representantes Governamentais:

1. Sabrina Mores – Conselheira titular - Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família – SAS.
2. Ivani Fátima Arno Coradi – Conselheira titular - Secretaria de Estado da Saúde - SES
3. Jefferson Rafael Fonseca – Conselheiro titular - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SICOS.
4. Sueli Irene Zinco – Conselheira titular – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Representantes da Sociedade Civil:

5. Núbia Carelli Pereira de Avelar – Conselheira titular – Sociedade de Geriatria e Gerontologia – Seção SC – SBGG.
6. Eleni Canello Capra – Conselheira suplente – Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ- SC.
7. Ariane de Campos Angioletti – Conselheira suplente – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SC.
8. Milly Christie Lima – Conselheira titular - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SC.

Art. 7º - A Comissão terá como coordenadora geral a Conselheira da SAS, Sabrina Mores e como suplente a Conselheira Milly Christie Lima, e terá como competências:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CEI-SC critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV. Organizar e coordenar a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

- V. Promover a integração com os setores da Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Subsidiar a Comissão Organizadora da etapa Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEI-SC;
- VIII. Manter o Plenário informada sobre o andamento das providências operacionais programáticas e de sistematização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IX. Elaborar relatórios a serem discutidos na Comissão e informados em Plenária.

Art. 8º - Para operacionalização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CEI-SC;
- II. Setores da SAS.

Art. 9º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros(as), as instituições e Organizações Governamentais - OGs ou da Sociedade Civil - OSCs, a administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento à pessoa idosa, bem como consultores e convidados.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de março de 2025.

Sabrina Mores
Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)
(assinado digitalmente)